



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 409/07-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Mauro Luiz Campbell Marques, nos autos do Processo n.º 11.239/2007/PGJ (Distribuição n.º 049/2007 – 56ª PRODEDIC);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 19 de setembro de 2007;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 10.239/2007/PGJ**, relativo à apuração de suposta irregularidade consistente na redução da carga horária da disciplina “Língua Inglesa”, da qual a reclamante é professora, para a implantação da disciplina “Língua Espanhola” na Escola Estadual Waldocke Fricke de Lyra, tendo em vista que não se demonstrou qualquer irregularidade na implantação da disciplina “Língua Espanhola” na Escola Estadual Waldocke Fricke de Lyra, ao contrário, tal implantação vai ao encontro de mandamento legal, devendo a interessada provocar a manifestação do judiciário, se eventualmente se sentiu prejudicada com a redução do número de turmas que lhe incumbiam, eis que tal violação seria de direito individual, não havendo, em princípio, qualquer providência que possa ser adotada por parte do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 19 de setembro de 2007.

**MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES**  
*Presidente*